ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1255, de 09 de novembro de 1992

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO "NERIVAL ARAÚJO", NOS DIAS FERIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que nos dias feriados, Nacional, Estadual e Municipal, o Centro de Abastecimento "NERIVAL ARAÚJO", deverá permanencer aberto até às 11:30 horas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de novembro de 1992.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Henio Gomes Othon
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO